PROJETO DE LEI Nº 061/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

APROVADO POR UNANIMIDADE
SALA DE SESSÕES EM 22/11/18
Benita Z. Tomazi
Presidente

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.108/2011, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO WEARICH, Prefeito Municipal em de Exercício de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Quadro dos Cargos em Comissões e Funções Gratificadas previsto Capitulo III, artigo 21 da Lei Municipal n.º 2.108, de 17/11/2011, passa a vigorar, respectivamente, com alteração na denominação e nas funções, especificamente no cargo anteriormente denominado "COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA", que passará a denominar-se **"COORDENADOR DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL"**, bem como traz o acréscimo do atual cargo, ora criado, denominado **"CHEFE DO SETOR DE PESSOAL"**, conforme segue:

Denominação	*Nº de Cargos*	*Provimento*	*Padrão*
~~*Assessor de Imprensa*~~[5]	~~*01*~~	~~*CC/FG*~~	~~*02*~~
Assessor de Imprensa	*01*	*CC/FG*	*03*
Assessor Jurídico	*01*	*CC/FG*	*06*
Chefe de Gabinete	*01*	*CC/FG*	*03*
~~*Chefe do Setor de Atendimento da Saúde*~~[57]	~~*01*~~	~~*CC/FG*~~	~~*03*~~
Chefe do Setor de Atendimento da Saúde	*01*	*CC/FG*	*05 A*
Chefe do Setor de Atividades Artísticas e Musicais	*01*	*CC/FG*	*02 – Ensino Médio Completo 01 – Ensino Médio Incompleto*
Chefe do Setor de Atividades Desportivas	*01*	*CC/FG*	*02*
Chefe do Setor de Cadastro, Compras e Licitações	*01*	*CC/FG*	*02*

Chefe do Setor de Finanças e Arrecadação	*01*	*CC/FG*	*06 – Ensino Superior Completo 05 – Curso Técnico Completo*
Chefe do Setor de Frota e Logística	*01*	*CC/FG*	*03*
Chefe do Setor de ICMS[5]	*01*	*CC/FG*	*04- Ensino Superior Completo 03 – Ensino Médio Completo*
~~*Chefe do Setor de Informática, Comunicação e Inclusão Digital*~~[2]	~~*01*~~	~~*CC/FG*~~	~~*02*~~
Chefe do Setor de Informática, Comunicação e Inclusão Digital	*01*	*CC/FG*	*03*
Chefe do Setor de Logística Desportiva		*CC/FG*	*01*
Chefe do Setor de Manutenção e Serviços[5]	*01*	*CC/FG*	*03*
~~*Chefe do Setor de Máquinas*~~[9]	~~*01*~~	~~*CC/FG*~~	~~*02*~~
Chefe do Setor de Máquinas	*01*	*CC/FG*	*03*
~~*Chefe do Setor de Obras Públicas*~~[5]	~~*01*~~	~~*CC/FG*~~	~~*02*~~
Chefe do Setor de Obras Públicas	*01*	*CC/FG*	*03*
~~*Chefe do Setor de Planejamento e Trânsito*~~ [5]	~~*01*~~	~~*CC/FG*~~	~~*02*~~
Chefe do Setor de Planejamento e Trânsito	*01*	*CC/FG*	*03*
Chefe do Setor de Programas de Inclusão Social	*01*	*CC/FG*	*03 – Ensino Médio Completo 02 – Ensino Médio Incompleto*
Chefe do Setor de Projetos e Planejamento Urbano[2]	*01*	*CC/FG*	*05- Ensino Superior Completo 03 – Ensino Médio Completo*
~~*Chefe do Setor de Saúde Animal e Zoonozes*~~[6]	~~*01*~~	~~*CC/FG*~~	~~*07*~~

Chefe do Setor de Saúde Animal e Zoonozes	*01*	*CC/FG*	*06*
~~*Chefe do Setor de Topografia*[5]~~	~~*01*~~	~~*CC/FG*~~	~~*02*~~
Chefe do Setor de Topografia	*01*	*CC/FG*	*03*
Chefe do Setor de Tributação e Cadastro Imobiliário	*01*	*CC/FG*	*03 – Ensino Médio Completo 02 – Ensino Médio Incompleto*
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS[11]	*01*	*FG*	*04*
Coordenador da Secretaria de Saúde e Assistência Social	**01**	**CC/FG**	**03**
~~*Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Cultural*[5]~~	~~*01*~~	~~*CC/FG*~~	~~*03 – Ensino Médio Completo 02 – Ensino Médio Incompleto*~~
~~*Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Cultural*[10]~~	~~*01*~~	~~*CC/FG*~~	~~*03 – Ensino Superior Completo 02 – Ensino Médio completo*~~
Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Cultural	*01*	*CC/FG*	*03 – Ensino Médio Completo 02 – Ensino Médio incompleto*
~~*Coordenador do Departamento de Desenvolvimento e Urbanismo*~~ [2]	~~*01*~~	~~*CC/FG*~~	~~*05*~~
Coordenador do Departamento de Desenvolvimento e Urbanismo	*01*	*CC/FG*	*06*
Coordenador do Departamento de Desporto	*01*	*CC/FG*	*04*
Coordenador do Departamento de Educação e Supervisão Educacional	*01*	*CC/FG*	*05*
~~*Coordenador do Departamento de Engenharia e Tráfego*[5]~~	~~*01*~~	~~*CC/FG*~~	~~*05*~~
Coordenador do Departamento de	*01*	*CC/FG*	*06*

Engenharia e Tráfego			
Coordenador do Departamento do Meio Ambiente	*01*	*CC/FG*	*04 – Ensino Superior Completo 02 – Curso Técnico Completo*
~~*Coordenador do Departamento de Saúde*~~	~~*02*~~	~~*CC/FG*~~	~~*05- Ensino Superior Completo 03 – Ensino Médio Completo 02 – Ensino Médio Incompleto*~~
~~*Coordenador do Departamento de Saúde*~~	~~*02*~~	~~*CC/FG*~~	~~*05 A - Ensino Superior Completo 03 – Ensino Médio Completo 02 – Ensino Médio Incompleto*~~
Coordenador do Departamento de Saúde[12]	*02*	*CC/FG*	*06 - Ensino Superior Completo 03 – Ensino Médio Completo 02 – Ensino Médio Incompleto*
~~*Coordenador do Departamento de Turismo*~~[5]	~~*01*~~	~~*CC/FG*~~	~~*03- Ensino Superior Completo 02 – Ensino Médio Completo*~~
Coordenador do Departamento de Turismo[10]	*01*	*CC/FG*	*03- Ensino Médio Completo 02 – Ensino Médio*

			Incompleto
Diretor Geral Secretaria Municipal de Educação e Desporto[8]	*01*	*CC/FG*	*03*
Diretor Geral da Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social[7]	*01*	*CC/FG*	*05 A*
Procurador Jurídico	*01*	*CC/FG*	*07*
Secretário Municipal	*07*	*CC*	*Subsídio – Lei Específica*
Chefe do Setor de Pessoal	*01*	*CC/FG*	*04- Ensino Superior Completo 03 – Ensino Médio Completo*

Art. 2º. Face à alteração proposta com a presente Lei, fica também modificado o ANEXO I, especificamente no que tange aos dois cargos objeto da alteração compreendida por esta Lei, conforme descrições abaixo:

CARGO: COORDENADOR DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PADRÃO: 03

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Coordenar as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Assistência Social,com ênfase ao atendimento ao público, devendo ainda, prestar assessoramento direto ao respectivo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Coordenar ações dos serviços de saúde e assistência social, realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades específicas da área, para assegurar o desenvolvimento das rotinas de trabalho; elaborar relatórios, fornecendo registros de atividades relacionadas à sua área; documentar informações e dados constantes;contribuir para o estabelecimento de fluxos entre os serviços da Secretária de Saúde, Atenção Básica e a Assistência Social, em sua área de competência; articular e fortalecer a rede de prestação de serviços de proteção social, na área de abrangência do CRAS;auxiliar na organização das políticas públicas nos setores de saúde e assistência social, com prioridades nos atendimentos das desigualdades, em especial aos portadores de necessidades especiais; emitir pareceres de ordem administrativa; realizar estudos que lhe forem determinados;coordenar ofluxo de encaminhamentos de consultas especializadas; coordenar, orientar e supervisionar os serviços de

atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social,bem como elaborar planilhas e relatórios, que possibilitem a precisa quantificação e qualificação dos trabalhados desenvolvidos pela mesma; coordenar as atividades relacionadas àspolíticas públicas de saúde promovidas no Município, supervisionando a utilizaçãodos bens públicos e serviços; supervisionar o atendimento aos usuários do sistema de saúde, adequando-o às necessidades e de acordo com a demanda;controlara emissão de AIHs.

FORMA DE RECRUTAMENTO:
a) cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
a) idade: mínima de 18 anos;
b) escolaridade: ensino superior completo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;
b) outras: serviço externo, contato com o público.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE PESSOAL

PADRÃO: 04 – Ensino Superior Completo
03 – Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Coordenar todas atividades relativas ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cotiporã.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Dirigir, coordenar, supervisionar e responsabilizar-se pelos serviços do departamento, assegurando a produtividade do trabalho; cumprir as disposições da legislação estatutária, trabalhista, previdenciária e demais normas vigentes; coordenar e controlar o Setor de Pessoal do Município, realizando os atos de recrutamento, ingresso, nomeação, promoção, lotação, efetivação, exoneração, registro de punições e movimentação funcional dos servidores; elaborar manual de rotinas trabalhistas quanto à nomeação, integração, acompanhamento e desligamento funcional; realizar o controle de nomeações e exonerações, mantendo atualizados os quadros de servidores efetivos, cargos em comissão e inativos; coordenar as contratações temporárias de excepcional interesse público; realizar o controle de efetividades, controle de ponto, horas extras, e pagamento de pessoal, supervisionando a execução da folha de pagamento, acompanhando a elaboração dos cálculos, levantamentos, computação dos dados, apontamentos das horas, adicionais e outras vantagens; atualizar a ficha funcional dos servidores;

controlar a emissão e o encaminhamento aos Setores competentes dos relatórios de convênios, dos relatórios sindicais, bancários e demais adiantamentos e consignações;conferir o cadastramento de nomeações e lançamentos de vencimentos padrões no cadastro dos servidores; zelar para que os procedimentos de rotina da folha sejam cumpridos e que esta e os demais encargos estatutários e sociais sejam entregues à Secretaria da Fazenda na data prevista; realizar os procedimento administrativos quanto a afastamentos, concessão de férias, vantagens, licenças, auxílios; coordenar a emissão de certidões pertinentes a pessoal; promover os valores atualizados dos vencimentos, de acordo com os reajustes e reposições concedidos; controlar o sistema de vales-alimentação do Município, convênios, contratos de planos de saúde e demais benefícios existentes; coordenar as informações determinadas por lei aos órgãos de fiscalização interno e externos, bem como aos órgãos de controle do Governo Federal ou Estadual; executar outras tarefas inerentes ao controle de pessoal.

FORMA DE RECRUTAMENTO:
a) cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
a) idade: mínima de 18 anos;
b) escolaridade: Ensino Superior Completo em Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Gestão de Recursos Humanos e/ou Cursos Superiores relacionados especificamente à área, padrão 04; EnsinoMédio Completo, padrão 03.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;
b) outras: serviço externo, contato com o público.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte dias do mês de novembro de 2018.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal Em Exercício

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 061/18, de 20 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA AO REFERIDO PROJETO DE LEI

Senhora Presidente, demais Vereadores,

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa com duas a finalidade de alterar a Lei Municipal nº 2.108/11, de 17 de novembro de 2011, que estabelece o plano de carreira dos servidores municipais do município de Cotiporã, institui quadro de cargos e funções e dá outras providências.

Uma das solicitações refere à alteração de denominação e respectivas funções do atual cargo de "COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA", *o qual passará a denominar-se de* **COORDENADOR DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Referida alteração tem razão de ser no fato de que, além de estar de acordo com os fins da Secretaria de Saúde e Assistência Social, tem como foco a gestão da saúde pública com prioridade no atendimento ao público, para garantir a execução dos serviços ofertados e, assim atingir as metas e prioridades.

Cabe salientar que o cargo acima descrito, encontra-se vacante há bastante tempo, sendo que sua descrição analítica é limitada as políticas de ação social, habitação e cidadania, as quais estão supridas pelas atuais políticas da Assistência Social do Município. Ainda, devido à baixa demanda de trabalho que o profissional teve durante o tempo que ocupou cargo se faz necessária uma remodelação do mesmo.

Diante disso, com o propósito de atender a estrutura atual do planejamento estratégico da Secretaria de Saúde e Assistência Social, visando a utilização de profissionais que atendem o perfil para o desempenho dessa função, solicita-se a atualização do cargo supracitado, trazendo novas especificações, atribuições e responsabilidades correlatas.

Ainda, cabe frisar que a Ação Social descrita no antigo cargo está inserida no contexto dos programas da Assistência Social do Município, que desempenha as políticas de ação social e inclusão social.

A outra alteração é a criação do cargo de Chefe do Setor de Pessoal, com uma única vaga criada, ante a necessidade cada dia mais preemente de que tenhamos um responsável por este setor tão importante para vida funcional de todos os servidores do Município.

A necessidade de criação deste último cargo se justifica em razão da demanda de atividades no Setor de Pessoal do Município, cujas responsabilidades que lhe são atribuídas a cada dia aumentam e, portanto, para exercer a coordenação de todas as atividades relacionadas a este setor necessário se faz que possamos ter um profissional neste sentido.

Como forma de exemplificar a situação, ressaltamos que algumas tarefas realizadas neste Setor não podem ser adiadas, ou seja, possuem datas para serem entregues, tendo em vista que outros setores dependem do Setor de Pessoal para dar andamento as tarefas rotineiras da Prefeitura e, portanto, todos os meses naquele determinado dia estas tarefas precisam estar concluídas, independente de horário e da quantidade de afazeres do setor responsável.

Cabe ainda salientar que o Setor de Pessoal periodicamente realiza informações aos Órgão de Fiscalização, tarefa esta que exige responsabilidade e comprometimento, a fim de desempenhar com excelência todas as obrigatoriedades relativas ao Setor de Pessoal.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue, em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 20 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal Em Exercício